

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Referente ao pregão eletrônico Nº: 74/2024

Processo Administrativo Nº: 5429/2024

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 400.280.542-53, nomeado(a) pela Portaria nº 573 de 28 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial dos municípios de 30 de dezembro de 2021, portador da matrícula funcional nº .704156, residente e domicilia no município de Pimenta Bueno/RO, e Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, inscrita no C.N.P.J. sob n 45.239.182/0001-96, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado Sr. HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, brasileiro, casado, maior devidamente inscrito no CPF/MF 213.775.788-52, PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2024, processo administrativo nº 5429/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 74/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite	1746 Código	ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39	Unida	Quanti	Valor	Valor
-----	----------------	---	-------	--------	-------	-------



m Cot a LC 147		AV INDERVAL JOSE BRASIL, 461 ***** - NOVO CACOAL, CACOAL - RO, CEP: 76962-219 Telefone: (69) 3441-1158 Descrição do Produto/Serviço	de	dade	Unitári o	Total
17 Nã o	156.001.1 08	COLA BRANCA LIQUIDA TUBO COM 90 GRAMAS COLA BRANCA LIQUIDA TUBO COM 90 GRAMAS Marca: piratininga	UN	235	1,80	423,00
19 Nã o	156.001.1 18	E V A CORES VARIADAS E V A CORES VARIADAS Marca: vmp	UN	1860	1,35	2.511, 00
21 Nã o	156.001.1 34	GIZAO CERA GROSSO CAIXA C 12 UND GIZAO CERA GROSSO CAIXA C 12 UND Marca: piratininga	CX	155	4,18	647,90
22 Nã o	156.001.1 46	LAPIS DE COR CURTO COM 12 CORES LAPIS DE COR CURTO COM 12 CORES Marca: onda	CX	92	2,60	239,20
28 Nã o	156.001.1 54	MASSA DE MODELAR CX 140 GRAMAS C 12 CORES MASSA DE MODELAR CX 140 GRAMAS C 12 CORES Marca: gatte	CX	260	3,95	1.027, 00
29 Nã o	156.001.1 56	PAPEL CARTAO CORES VARIAS PAPEL CARTAO CORES VARIAS Marca: vmp	UN	556	1,35	750,60
32 Nã o	156.001.1 82	PISTOLA COLA QUENTE MEDIO PISTOLA COLA QUENTE MEDIO Marca: win paper	UND	71	14,90	1.057, 90
33 Nã o	156.001.1 84	PRANCHETA ACRILICA 240 X 320MM C PRENDEDOR PRANCHETA ACRILICA 240 X 320MM C PRENDEDOR Marca: waleu	UND	647	11,90	7.699, 30
39 Nã o	156.001.1 99	TINTA GUACHE C 6 CORES DE 15ML CADA FRASCO TINTA GUACHE C 6 CORES DE 15ML CADA FRASCO Marca: gatte	UND	170	3,89	661,30
41 Nã o	156.001.2 22	CARTOLINA CORES VARIADAS 150 G 50 CM X 66 CM CARTOLINA CORES VARIADAS	UN	854	0,80	683,20



		150 G 50 CM X 66 CM Marca: bignard				
74 Nã o	156.001.4 82	LAPIS DE COR CAIXA C/ 12 CORES INTEIRO GRANDE LAPIS DE COR CAIXA C/ 12 CORES INTEIRO GRANDE Marca: onda	CX	220	3,11	684,20
153 Nã o	195.003.0 88	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 2CM TRANSPARENTE PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 2CM TRANSPARENTE Marca: dac	UN	1000	1,90	1.900, 00
158 Nã o	262.002.3 71	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO 43X33X18 COMPARTIMENTO BOLSO FRONTAL ALCAS DE OMBROS ACOLCHOADOS MATERIAL POLIESTER BASE E COSTAS ACOLCHOADAS NA COR CINZA OU GRAFITE. MOCHILA ESCOLAR TAMANHO 43X33X18 COMPARTIMENTO BOLSO FRONTAL ALCAS DE OMBROS ACOLCHOADOS MATERIAL POLIESTER BASE E COSTAS ACOLCHOADAS NA COR CINZA OU GRAFITE. Marca: wincy	UN	180	65,20	11.736 ,00
162 Nã o	262.005.5 79	FOLHA EM E.V.A. COM GLITER600X400X2 MM SORTIDAS BRILHO M1 FOLHA EM E.V.A. COM GLITER600X400X2 MM SORTIDAS BRILHO M1 Marca: vmp	UN	1620	3,35	5.427, 00
178 Nã o	262.010.2 39	QUEBRA CABEÇA INFANTIL PERSONALIZADO COM CAIXA MDF 26 PEÇAS QUEBRA CABEÇA INFANTIL PERSONALIZADO COM CAIXA MDF 26 PEÇAS Marca: pais e filhos	UND	20	38,52	770,40
179 Nã o	262.010.2 40	TANGRAM EM MADEIRA 28 PEÇAS TANGRAM EM MADEIRA 28 PEÇAS Marca: xalingo	UND	20	44,70	894,00
180 Nã	262.010.2 41	JOGO FORMA PALAVRAS 60 PEÇAS EM MDF	JO	30	93,40	2.802, 00



o		JOGO FORMA PALAVRAS 60 PEÇAS EM MDF Marca: carlu				
181 Nã o	262.010.2 42	JOGO DE TABULEIRO DAMA 24 PEÇAS EM MDF JOGO DE TABULEIRO DAMA 24 PEÇAS EM MDF Marca: pais e filhos	JO	30	55,90	1.677, 00
182 Nã o	262.010.2 43	JOGO DE TABULEIRO TRILHA 18 PEÇAS EM MADEIRA JOGO DE TABULEIRO TRILHA 18 PEÇAS EM MADEIRA Marca: pais e filhos	JO	30	35,90	1.077, 00
183 Nã o	262.010.2 44	JOGO DE TABULEIRO LUDO 20 PEÇAS JOGO DE TABULEIRO LUDO 20 PEÇAS Marca: pais e filhos	JO	30	45,20	1.356, 00
184 Nã o	262.010.2 45	JOGO DE TABULEIRO XADREZ 32 PEÇAS JOGO DE TABULEIRO XADREZ 32 PEÇAS Marca: pais e filhos	JO	30	56,20	1.686, 00
185 Nã o	262.010.2 46	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO CONTENDO (2 DADOS, 6 PEÕES, 380 NOTAS QUE EQUIVALEM A DINHEIRO, 28 CARTÕES TÍTULOS DE PROPRIEDADES, 32 CARTÕES DE SORTE OU INFORTUNIO, 80 CASAS PLÁSTICAS). JOGO BANCO IMOBILIÁRIO contendo (2 DADOS, 6 PEÕES, 380 NOTAS QUE EQUIVALEM A DINHEIRO, 28 CARTÕES TÍTULOS DE PROPRIEDADES, 32 CARTÕES DE SORTE OU INFORTUNIO, 80 CASAS PLÁSTICAS). Marca: estrela	JO	20	130,90	2.618, 00
186 Nã o	262.010.2 47	JOGO IMAGEM & AÇÃO (1 TABULEIRO, 1 TIMER, 1 BARALHO COM 4.000 PALAVRAS 4 PEÕES, 1 DADO E MANUAL DE INSTRUÇÕES). JOGO IMAGEM & AÇÃO (1 tabuleiro, 1 timer, 1 baralho com 4.000 palavras 4 peões, 1 dado e	JO	10	109,90	1.099, 00



		manual de instruções). Marca: grow				
187 Nã o	262.010.2 48	JOGO DE BINGO COM ROLETA 48 CARTELAS 90 BOLINHAS LUGO. JOGO DE BINGO COM ROLETA 48 cartelas 90 bolinhas lugo. Marca: nig	JO	20	44,90	898,00
246 Nã o	262.010.3 11	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO VERDE BANDEIRA PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO VERDE BANDEIRA Marca: vmp	UND	1005	0,82	824,10
247 Nã o	262.010.3 13	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO VERMELHO PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO VERMELHO Marca: vmp	UND	1005	0,82	824,10
248 Nã o	262.010.3 14	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO AMARELO PAPEL COLORSET 48X66cm FOSCO AMARELO Marca: vmp	UND	1005	0,82	824,10
249 Nã o	262.010.3 15	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO MARRON PAPEL COLORSET 48x66cm FOSCO MARRON Marca: vmp	UND	1000	0,82	820,00
250 Nã o	262.010.3 16	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO LARANJA PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO LARANJA Marca: vmp	UND	1005	0,82	824,10
251 Nã o	262.010.3 17	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO AZUL ESCURO PAPEL COLORSET 48x66cm FOSCO AZUL ESCURO Marca: vmp	UND	1005	0,82	824,10
252 Nã o	262.010.3 18	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO AZUL CLARO PAPEL COLORSET 48x66cm FOSCO AZUL CLARO Marca: vmp	UND	1005	0,82	824,10
253 Nã o	262.010.3 19	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO ROSA ESCURO PAPEL COLORSET 48x66cm FOSCO ROSA ESCURO Marca: vmp	UND	1005	0,82	824,10
254	262.010.3	PAPEL COLORSET 48X66CM	UND	1005	1,02	1.025,



Não	20	FOSCO ROSA CLARO PAPEL COLORSET 48x66cm FOSCO ROSA CLARO Marca: vmp				10
255 Não	262.010.3 21	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO LILÁS PAPEL COLORSET 48x66cm FOSCO LILÁS Marca: vmp	UND	1005	0,82	824,10
256 Não	262.010.3 22	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO BRANCO PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO BRANCO Marca: vmp	UND	1005	0,82	824,10
257 Não	262.010.3 23	PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO PRETO PAPEL COLORSET 48X66CM FOSCO PRETO Marca: vmp	UND	1000	0,82	820,00
267 Não	262.010.3 33	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM VERDE BANDEIRA PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM VERDE BANDEIRA Marca: vmp	UND	1000	1,30	1.300,00
268 Não	262.010.3 34	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM VERDE CLARO PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm VERDE CLARO Marca: vmp	UND	1000	1,30	1.300,00
272 Não	262.010.3 38	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM ROSA ESCURO PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm ROSA ESCURO Marca: vmp	UND	1000	1,30	1.300,00
274 Não	262.010.3 40	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM AMARELO PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm AMARELO Marca: vmp	UND	1000	1,25	1.250,00
275 Não	262.010.3 41	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM LARANJA PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm LARANJA Marca: vmp	UND	1000	1,30	1.300,00
277 Não	262.010.3 43	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM BRANCO PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm BRANCO	UND	1000	1,30	1.300,00



		Marca: vmp				
278 Nã o	262.010.3 44	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM MARRON PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm MARRON Marca: vmp	UND	1000	1,30	1.300, 00
279 Nã o	262.010.3 45	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM VERDE BANDEIRA PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM VERDE BANDEIRA Marca: vmp	UND	1000	1,42	1.420, 00
280 Nã o	262.010.3 46	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM VERDE CLARO PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70cm VERDE CLARO Marca: vmp	UND	1000	1,29	1.290, 00
281 Nã o	262.010.3 47	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM AZUL ESCURO PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70cm AZUL ESCURO Marca: vmp	UND	1000	1,19	1.190, 00
282 Nã o	262.010.3 48	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM AZUL CLARO PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70cm AZUL CLARO Marca: vmp	UND	1000	1,19	1.190, 00
283 Nã o	262.010.3 49	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM ROSA CLARO PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70cm ROSA CLARO Marca: vmp	UND	1000	1,19	1.190, 00
284 Nã o	262.010.3 50	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM ROSA ESCURO PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM ROSA ESCURO Marca: vmp	UND	1000	1,19	1.190, 00
285 Nã o	262.010.3 51	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM VERMELHO PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70cm VERMELHO Marca: vmp	UND	1000	1,19	1.190, 00
286 Nã o	262.010.3 52	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM AMARELO PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70cm AMARELO Marca: vmp	UND	1000	1,19	1.190, 00
287 Nã	262.010.3 53	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM LARANJA	UND	1000	1,19	1.190, 00



o		PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70cm LARANJA Marca: vmp				
288 Nã o	262.010.3 54	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM PRETO PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM PRETO Marca: vmp	UND	1000	1,19	1.190, 00
289 Nã o	262.010.3 55	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM BRANCO PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70cm BRANCO Marca: vmp	UND	1000	1,20	1.200, 00
290 Nã o	262.010.3 56	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM MARRON PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70cm MARRON Marca: vmp	UND	1000	1,20	1.200, 00
304 Nã o	262.010.3 71	PAPEL CREPOM COMUM AMARELO PAPEL CREPOM COMUM AMARELO Marca: vmp	UND	1000	1,28	1.280, 00
305 Nã o	262.010.3 72	PAPEL CREPOM COMUM VERDE BANDEIRA PAPEL CREPOM COMUM VERDE BANDEIRA Marca: vmp	UND	1000	1,38	1.380, 00
306 Nã o	262.010.3 73	PAPEL CREPOM COMUM VERDE CLARO PAPEL CREPOM COMUM VERDE CLARO Marca: vmp	UND	1000	1,39	1.390, 00
307 Nã o	262.010.3 74	PAPEL CREPOM COMUM ROSA ESCURO PAPEL CREPOM COMUM ROSA ESCURO Marca: vmp	UND	1000	1,39	1.390, 00
308 Nã o	262.010.3 75	PAPEL CREPOM COMUM ROSA CLARO PAPEL CREPOM COMUM ROSA CLARO Marca: vmp	UND	1000	1,39	1.390, 00
309 Nã o	262.010.3 76	PAPEL CREPOM COMUM VERMELHO PAPEL CREPOM COMUM VERMELHO Marca: vmp	UND	1000	1,39	1.390, 00



310 Nã o	262.010.3 77	PAPEL CREPOM COMUM MARRON PAPEL CREPOM COMUM MARRON Marca: vmp	UND	1000	1,39	1.390, 00
311 Nã o	262.010.3 78	PAPEL CREPOM COMUM AZUL ESCURO PAPEL CREPOM COMUM AZUL ESCURO Marca: vmp	UND	1000	1,32	1.320, 00
312 Nã o	262.010.3 79	PAPEL CREPOM COMUM AZUL CLARO PAPEL CREPOM COMUM AZUL CLARO Marca: vmp	UND	1000	1,39	1.390, 00
313 Nã o	262.010.3 80	PAPEL CREPOM COMUM LARANJA PAPEL CREPOM COMUM LARANJA Marca: vmp	UND	1000	1,32	1.320, 00
314 Nã o	262.010.3 81	PAPEL CREPOM COMUM LILÁS PAPEL CREPOM COMUM LILÁS Marca: vmp	UND	1000	1,39	1.390, 00
315 Nã o	262.010.3 82	PAPEL CREPOM COMUM DOURADO PAPEL CREPOM COMUM DOURADO Marca: vmp	UND	1000	1,59	1.590, 00
316 Nã o	262.010.3 83	PAPEL CREPOM COMUM PRATA PAPEL CREPOM COMUM PRATA Marca: vmp	UND	1000	1,32	1.320, 00
317 Nã o	262.010.3 84	PAPEL CREPOM COMUM BEGE CLARO PAPEL CREPOM COMUM BEGE CLARO Marca: vmp	UND	1000	1,39	1.390, 00
318 Nã o	262.010.3 85	PAPEL CREPOM COMUM BRANCO PAPEL CREPOM COMUM BRANCO Marca: vmp	UND	1000	1,39	1.390, 00
319 Nã o	262.010.3 86	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50X66 150G CARTOLINA CORES DIVERSAS 50X66 150G Marca: bignard	UND	1000	0,80	800,00
		Total do Proponente				105.60 7,00



3.CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**

4.CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.1.2. Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo. Serão observadas as seguintes regras de controle



para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

e II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6.CLAUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.CLAUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CLAUSULA OITAVA - REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 30 dias, conforme a necessidade das



secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

11.2 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, localizado na Avenida Riachuelo, nº 1010, Bairro Apediá, no horário de expediente, das 07h30 às 13h30.

11.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

12.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

12.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

12.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

12.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

12.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. ANEXOS

ANEXO I- CADASTRO RESERVA

Não Houve Cadastro Reserva.

Pimenta Bueno, 05/09/2024.

ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	ATACADO TRADIÇÃO	05/09/2024

ID: 1284581	Processo	Documento
CRC: E4183CE6		
Processo: 1-5429/2024		
Usuário: ADRIELE DA SILVA MOURA		
Criação: 05/09/2024 08:42:39	Finalização: 05/09/2024 08:44:54	

MD5: 300EB2E77D9940D151C3844CF3685954

SHA256: A849361980260BFA4C0E012798FC3DCA85113D2448BB57F10A1FC0D97535460B

Súmula/Objeto:

ATA

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	05/09/2024 08:42:39
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO P/ FUTURA E EVENTUAL	05/09/2024 08:42:39
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RAQUEL MARQUES SANDRI	REPRESENTANTE LEGAL	05/09/2024 12:19:32
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI	PRESIDENTE AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES CULTURA	10/09/2024 11:59:45
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	SECRETÁRIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	10/09/2024 15:08:08
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS	10/09/2024 15:33:44
--	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 1284581 e o CRC E4183CE6.